



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

2ª NOTIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 050/2025 - COMPRASGOV N.º 90050/2025 - DERACRE

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para melhoramento com recuperação de estradas vicinais (ramais) nos municípios do Acre .

A Comissão Permanente de Contratação - CPC comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.028, Jornal OPINIÃO, ambos do dia 23/05/2025 e Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 111, do dia 27/05/2025 , e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.te.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, NOTIFICA, conforme abaixo:

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

No item 1.3.1 – COMP. 03 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE, é considerado o quantitativo total de 168.060,49 m<sup>2</sup> de área de acompanhamento, onde, conforme a memória de cálculo do orçamento, considera a extensão de 16.806,49 metros e 10,00 metros de largura, no entanto no volume 1 e 2 é fornecido que a extensão total de intervenção é de 30.318,07, totalizando 303.180,70 m<sup>2</sup>, vale lembrar que no Volume 1 determinar que a Contratada deverá garantir equipes de Topografia qualificada e permanente com os equipamentos adequados, tipo Estação Total/GPS e os acessórios para os trabalhos que deverão ser iniciados e acompanhados diariamente. Qual o motivo de ser pago somente uma parte da área para o acompanhamento topográfico?

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DERACRE)

Informamos que os serviços referentes ao Lote 14 – Ramal Jarinal são remanescente de contrato anteriormente distratado. Portanto, as quantidades constantes na licitação correspondem ao saldo da planilha orçamentária aprovada pela Caixa Econômica Federal (CEF), que é a responsável pela liberação dos recursos financeiros.

Dessa forma, para fins de esclarecimento às licitantes, ressaltamos que as quantidades previstas no orçamento do referido lote referem-se exclusivamente aos serviços remanescentes a serem executados.

Assim, visando à continuidade do procedimento licitatório e em atenção ao disposto no Acórdão nº 2.593/2013 – TCU/Plenário, entendemos não haver qualquer irregularidade no prosseguimento da licitação.

Entretanto, durante a execução contratual, caso a empresa contratada identifique possível desequilíbrio entre as quantidades a serem executadas e aquelas inicialmente previstas na planilha, deverá solicitar a reprogramação contratual, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitar prejuízos à contratada.

Ressaltamos que toda e qualquer reprogramação está condicionada à análise e aprovação da Caixa Econômica Federal (CEF) .

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

ITEM 3.1 e 3.4 - ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - Para os serviços de reforço de subleito e execução de revestimento primário, é indispensável considerar o fator de contração, que neste caso é aproximadamente 1,10. Isso significa que para cada 1 m<sup>3</sup> de material compactado, deve-se adquirir cerca de 1,10 m<sup>3</sup> de material natural da jazida, garantindo que o volume final após a compactação atenda ao volume geométrico projetado. Diante do exposto, está correto o entendimento quanto ao consumo de materiais?

2.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DERACRE)

Conforme informado no Questionamento 01, salientamos que as quantidades previstas no orçamento referem-se ao saldo de serviços constantes em planilha previamente aprovada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição responsável pela liberação dos recursos financeiros.

Entretanto, durante a execução contratual, caso a empresa contratada identifique possível desequilíbrio entre as quantidades a serem executadas e aquelas inicialmente previstas na planilha, deverá solicitar a reprogramação contratual, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitar prejuízos à contratada.

Ressaltamos que toda e qualquer reprogramação está condicionada à análise e aprovação da Caixa Econômica Federal (CEF) .

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Venho solicitar esclarecimento ref. ao Item 10.3.4. Qualificação Técnica - b) Para fins de habilitação técnico-profissional: Reforço do subleito / Execução de revestimento primário. Poderá ser admitido para comprovação de habilitação técnico profissional/operacional, a execução dos serviços de "Base Est. Granu. com Mist. Solo-Brita (65%-35%), Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial, Base ou Sub-Base de Macadame Hidráulico com Brita Comercial ou Base ou Sub-Base de Brita Graduada com Brita Comercial", em atendimento aos serviços de Reforço do subleito e Execução de revestimento primário?

3.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DERACRE)

Sim, será admitido.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, tendo em vista que o edital exige a apresentação de atestados técnicos referentes ao fornecimento e instalação de tubo PEAD, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de atestados que comprovem a execução de tubos de concreto armado e/ou galerias de concreto (corpo de BSTC). Trata-se de soluções amplamente utilizadas em obras de drenagem pluvial, reconhecidas por sua resistência estrutural, desempenho hidráulico e durabilidade superiores. Além disso, a execução de tubos ou galerias de concreto demanda maior capacidade operacional, com uso intensivo de mão de obra, equipamentos específicos, formas, concretagem e controle tecnológico, o que evidencia complexidade superior aos tubos PEAD, usualmente fornecidos em elementos pré-fabricados. Cabe destacar ainda que os serviços complementares, como escavação, reaterro e compactação, são comuns a ambos os casos.

Adicionalmente, a título de comprovação de habilitação técnica profissional e operacional para os serviços de reforço do subleito e execução de revestimento primário, também solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de atestados que comprovem a execução dos seguintes serviços:

Base Estabilizada Granulometricamente com mistura Solo-Brita (65%-35%); Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura Solo-Brita (70%-30%), utilizando material de jazida e brita comercial; Base ou Sub-base de Macadame Hidráulico com brita comercial; Base ou Sub-base de Brita Graduada com brita comercial.

4.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DERACRE)

Sim, será admitido.

Respondido por:

**Roberto Fróes Camarão**  
Engenheiro Civil

5. NOTIFICAÇÃO:

Desta forma, a **Comissão Permanente de Contratação - CPC**, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação ficou marcada para o dia **09/07/2025 às 9h15min (Horário de Brasília)**, conforme aviso de reabertura publicado nos meios oficiais.

Rio Branco - AC, 01 de julho de 2025.

**Anselmo de Miranda**

Membro da Comissão Permanente de Contratação - CPC

Departamento de Licitações de Obras e Serviços de Natureza Especial - DEORB



Documento assinado eletronicamente por **ANSELMO DE MIRANDA, Membro - Pregoeiro**, em 01/07/2025, às 09:16, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016165482** e o código CRC **6BE313E6**.